PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 658/85

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UM ÓRGÃO ASSISTENCIAL ALIMENTAR E SAÚDE, A INDIGENTES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Indianópolis-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e prmulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar um órgão assistencial destinado a atender a população comprovadamente indigentes, de Indianópolis-MG., fornecendo as famílias paupérrimas desempregadas, invalidas,etc., alimentação medicamentos e orientação ao lar.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, poderá o poder executivo abrir crédito especial no valor de Cr$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) devendo correr por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 25 de Fevereiro 1.985

Jair Amaro

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL